ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

LEI Nº 622/2001

"Dá ao atual Prédio Escolar Teixeira de Freitas, em Baixa Grande, a denominação de Prédio Escolar Pedro Bispo dos Anjos e determina outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA , faz saber que o plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - Passa o Prédio Escolar Teixeira de Freitas, localizado em Baixa Grande, neste Município a denominar-se **Prédio Escolar Pedro Bispo dos Anjos**.

Art.2° - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de maio de 2001.

EPIFÂNIO MARQUES SAMPAIO
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo n.º 4.549
Em 01/06/2001
Olga Maria Gomes Nonato
Aux. Administrativo

Certifico que Lei nº 622/2001 foi publicado nesta data, c/ fixação no Mural de Editais
Em, 25 / maio / 2001
José Eduardo Guedes
Assessor de Com. Social